Projeto de Lei n.º 2665/2021 **01 de setembro de 2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seismil e duzentos reais)e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0020.2.004	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20,00
04.01.04.123.0020.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	130,00
06.01.12.365.0120.2026	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00
06.01.12.365.0120.2.026	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	250,00
09.02.20.608.0250.2.057	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.800,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especiala redução orçamentária no valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.123.0020.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150,00
06.01.12.361.0120.2026	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	43.250,00
09.02.20.608.0260.2.059	3.3.90.62.00.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	2.800,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2021

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 2665/2021

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, de contratação por tempo determinado de professores para atendimento na Escola Municipal de Educação Infantile pagamento de horas extras a servidor da Secretaria Municipal de Agricultura (Inseminador), além de pagamento de algumas horas extras em virtude de aposentadoria de servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Educação, os quais ainda possuíam horas positivas junto ao Banco de Horas.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal